

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **001 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 12

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro gráfico na questão, sendo assim, não há alternativas corretas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

$P = 60 + 60 + 80 + 80 = 280 \text{ m} / 1000 = 0,28 \text{ km} \times 15 = 4,2 \text{ km}$. questão sem repostagem correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “e”. Vejamos o que diz o parágrafo único do artigo 4º da norma constitucional vigente:

“Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa que deve ser assinalada é o item “e”. Vejamos o que diz o inciso XLVII do artigo 5º da norma constitucional vigente:

“XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

O comando da questão solicita que seja analisada algumas afirmativas que são direitos consolidados no ECA. Entretanto, não é definido na questão que essa análise deve ser configurada na letra fria do Estatuto. Prova disso, é que foram utilizados sinônimos tanto no item I – Prover = atendimento, que é o ato de disponibilizar ou fornecer algo necessário ou desejado e em III – gestor público = poder público, visto que no caso das Prefeituras Municipais o Gestor Público (Prefeito) é a autoridade competente do Poder Executivo, que é o Poder Público. Portanto, a argumentação para anulação não tem efeito prático.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com o Art. 208, inciso IV:

“Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular:

I - Do ensino obrigatório (A está CORRETO);

II - De atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (B está CORRETO);

III – De atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade (C está CORRETO)

IV - De ensino noturno regular, adequado às condições do educando (D está INCORRETO, pois nessa alternativa foi incluído a expressão “quando possível”, onde tal expressão não consta na lei).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

Vamos analisar cada uma das sentenças afirmativas sobre o Projeto Político Pedagógico (PPP) escolar:

I - A construção do Projeto Político Pedagógico da escola é uma etapa de substancial importância no desenvolvimento de uma instituição de ensino que almeja uma educação eficiente e eficaz.

Correto. O PPP é fundamental para orientar as ações pedagógicas e administrativas da escola, promovendo uma educação de qualidade.

II - Na elaboração do Projeto Político Pedagógico o gestor deve agir de maneira democrática na elaboração desse projeto, integrando, exclusivamente, docentes e discentes aos espaços educativos.

Incorreto. A elaboração do PPP deve ser democrática e participativa, envolvendo não apenas docentes e discentes, mas também outros membros da comunidade escolar, como pais, funcionários e membros da comunidade local.

III - O Projeto Político Pedagógico passa a ser o referencial de qualquer Instituição de ensino no que diz respeito à construção de sua própria identidade e nas ações pedagógicas mediante as necessidades de cada unidade escolar.

Correto. O PPP é um documento que define a identidade da escola e orienta suas práticas pedagógicas e administrativas, considerando as necessidades específicas da comunidade escolar.

IV - A elaboração do Projeto Político Pedagógico exige uma profunda reflexão acerca das finalidades da instituição educacional, juntamente com o esclarecimento de seu real papel e a correta definição de caminhos, modos operacionais e ações a serem implementadas na educação, pela gestão da escola, prioritariamente.

Parcialmente correto. Embora seja verdade que a elaboração do PPP exige uma profunda reflexão sobre as finalidades da instituição e a definição de estratégias, isso não deve ser feito exclusivamente pela gestão da escola, mas de forma participativa, envolvendo toda a comunidade escolar.

Portanto, a análise correta das sentenças é:

a) Apenas I e III estão corretas.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de E para A.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 – MERENDEIRA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro gráfico na questão, sendo assim, tendo mais de uma opção correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2024

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 008 – PEDREIRO, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

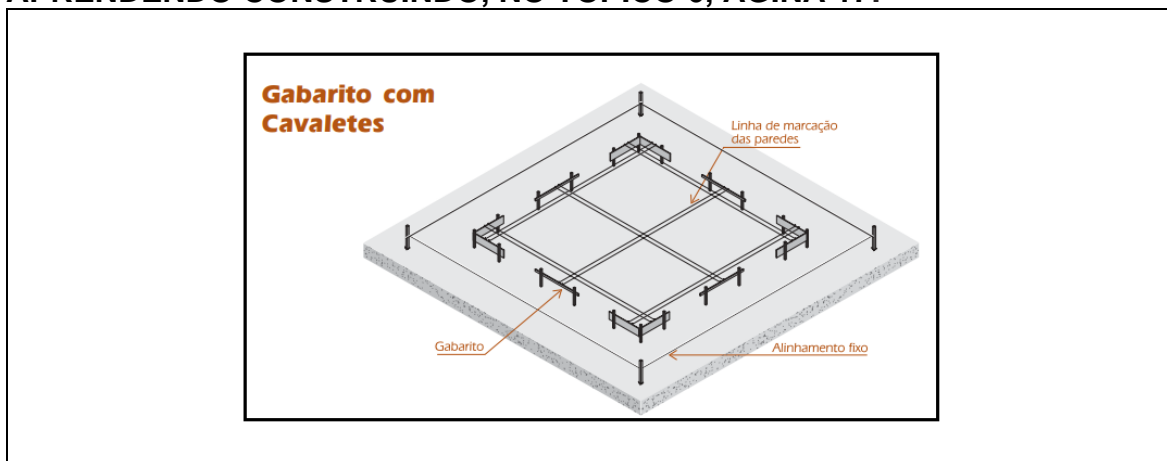
Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

**CONFORME CARTILHA DO PEDREIRO, GOVERNO DA BAHIA,
APRENDENDO CONSTRUINDO, NO TÓPICO 6, ÁGINA 17:**



**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NBR 6122/22 – PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES, NO TÓPICO 3.5:

3.5
broca
fundação profunda perfurada com trado manual, preenchida com concreto, com comprimento mínimo de 3,0 m, utilizada para pequenas construções, com cargas limitadas a 100 kN

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 012 – **SERVENTE**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 003/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

**CONFORME MANUAL DE SERVIÇOS GERAIS DO SESC PANTANAL,
PÁGINA 3:**

Os WC's sociais devem ser alvo de uma manutenção constante, de 15 em 15 minutos e os das áreas de serviço, de 20 em 20 minutos, sendo sempre abastecidos de toalhas, papel higiênico e sabonetes.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME MANUAL DE SERVIÇOS GERAIS DO SESC PANTANAL, PÁGINA 3:

Os **elevadores sociais** devem ser revisados a **cada 10 minutos** e os elevadores de serviço a cada 1h.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME O MATERIAL DE APOIO – SERVENTE, DO NÚCLEO DE RECURSOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, PÁGINA 6:

Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

1) Lavar as caixas d'águas dos prédios, **remover a lama depositada e desinfetá-las,** cumprindo os procedimentos descritos no item *Rotinas de Higienização de Elevadores, Bebedouros, Aparelhos de Ara Condicionado e Caixas D'água;*

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CONASS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA DE SAÚDE), PÁGINA 8:

Lavagem

- **Material** (pano de chão lavado e limpo, balde, rodos, máquinas elétricas ou vassoura de piaçava, água, solução detergente e desinfetante, equipamentos de proteção individual, sinalização de segurança).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME MANUAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CONASS (CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA DE SAÚDE), PÁGINA 10:

LIMPEZA DE PORTAS

Realizar essa operação após a limpeza das paredes.

- **Material** (baldes, panos macios, luvas de borracha, solução de limpeza).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de junho de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM